



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Registro  
Prefeitura*

= LEI Nº 1.117 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos funcionários municipais, da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, a partir de 1º de julho de - 1.983.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 04 de julho de 1.983.

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO  
Chefe de Gabinete